

**Re: PE24/23: 7ª colocada. Solicita parecer sobre a proposta**

1 mensagem

**Secretaria De Engenharia** <seng@trt3.jus.br>

3 de agosto de 2023 às 15:47

Para: Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas &lt;licitacao@trt3.jus.br&gt;

Cc: BRENO DIAS RODRIGUES &lt;brenodr@trt3.jus.br&gt;, ROSILENE DA GLORIA PARREIRA &lt;rosilene@trt3.jus.br&gt;

Boa tarde Sheyla

A empresa Carplan Engenharia utilizou na composição do BDI alíquota de 0,65% para o PIS e 3,00% para o COFINS.

Embora a composição do BDI deva ser definida pela empresa, os percentuais de ISS, PIS e COFINS que integram o BDI devem estar compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher (Acórdão TCU 2622/2013-Plenário).

Em pesquisa na internet, verificamos que a empresa é optante pelo Simples Nacional (anexo). Nesse regime, os percentuais de PIS e COFINS geralmente são diferentes dos utilizados pela empresa na composição de BDI.

Diante disso, solicitamos que a empresa esclareça quais são os percentuais de PIS e COFINS efetivamente recolhidos pela empresa. Esse esclarecimento pode ser realizado através de uma declaração do contador da empresa.

Caso essas alíquotas sejam diferentes das consideradas pela empresa no BDI, esse deverá ser revisado.

Ressalvamos que o percentual de 20,71% para o BDI apresentado pela empresa na proposta deve ser mantido. Para isso, caso haja alteração nas alíquotas dos impostos, outros percentuais parciais podem ser alterados, para que seja mantido o percentual final.

À disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

At.te,

**Rosilene Parreira**

Analista Judiciário - Apoio Especializado em Engenharia Civil

Secretaria de Engenharia | TRT 3ª Região

Gabinete de Apoio

(31) 3228-7034

E-mail: [rosilene@trt3.jus.br](mailto:rosilene@trt3.jus.br)

R. Des. Drumond, 41, 6º andar | BH/MG

Em qua., 2 de ago. de 2023 às 16:30, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas &lt;licitacao@trt3.jus.br&gt; escreveu:

Prezados Breno e Rosilene,

Encaminho a **proposta e documentos correlatos** enviados pela empresa 7ª e última colocada CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA (CARPLAN ENGENHARIA).

Tendo em vista os termos do art. 17, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019, solicito análise e emissão de parecer com as razões pela aprovação ou reprovação da proposta.

Informo que a retomada da sessão está agendada para segunda-feira, 7/8/23, 16h, devendo o parecer ser encaminhado em tempo hábil.

Atenciosamente,

Sheyla Mendes

Pregoeira do PE 24/2023



SLCD - Seção de Licitações e Contratações Diretas

SELC - Secretaria de Licitações e Contratos

Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG

CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040

 **ConsultaOptantes.pdf**

118K

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.286.630/0001-14**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/06/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)